



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL
DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022
UASG – 926271

1 PREÂMBULO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº **14.834.504/0001-11**, através do seu Pregoeiro, regularmente designado pela Portaria nº **041/2021**, de 19 de janeiro de 2021 e a equipe de apoio, designada pela Portaria nº **170/2022**, de 05 de abril de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA TRADICIONAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM AGRUPADO EM LOTE ÚNICO**, consoante os autos do Processo Administrativo nº **064/2022**, e será regido pelas disposições contidas na **Lei Federal nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, na **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, na **Lei Federal nº 8.078** de 1990 – pelo Código de Defesa do Consumidor, no **Decreto nº 8.538** de 06 de outubro de 2015, no **Decreto nº 10.024**, de 20 de setembro de 2019, no **Decreto Estadual nº 29.468-E** de 13 de outubro de 2020 e subsidiariamente, na **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Abertura da sessão pública: 25/10/2022 às 10:00 horas (Horário de Brasília/DF) e às 09:00 horas (Horário Local).

Local da realização da sessão pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

Site: www.mpcrr.gov.br

Nome Institucional: Ministério Público de Contas do Estado de Roraima - MPC/RR.

CÓDIGO DA UASG – 926271

Fazem parte integrante deste EDITAL, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



ANEXO I – Termo de Referência e seu anexo;

I – Modelo de Apresentação da Proposta de Preços;

ANEXO II – Minuta do Contrato.

2.1 Este pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça sua abertura na data já definida;

2.2 A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases;

2.3 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações técnicas constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão as constantes no Edital e seus anexos;

2.4 As propostas juntamente com os documentos de habilitação deverão ser enviadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa fase;

2.5 O edital e seus anexos estarão disponíveis para download nos sítios: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.mpcrr.gov.br; ou no **Protocolo da Comissão Permanente de Licitação – CPL/MPC//RR**, localizada na **Av. Glaycon de Paiva, 1474 - Mecejana - CEP 69 304 560, Boa Vista-RR**, de **segunda a sexta-feira**, no horário das **07h30 às 13h30**, sem qualquer ônus, devendo apenas o interessado dispor de mídia que suporte os respectivos arquivos.

3 DO OBJETO

3.1 Este Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviço continuado de chaves, controle de portão eletrônico e conserto de fechaduras, para atender as necessidades deste *Parquet* de Contas, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital;

3.2 Este Pregão Eletrônico está dividido em **ITEM AGRUPADO EM LOTE ÚNICO**, conforme Termo de Referência – Anexo I, deste Edital;



3.3 O critério de julgamento adotado neste pregão será o de menor preço, **por item e pelo menor valor global**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações técnicas do objeto;

3.4 O intervalo mínimo de diferença entre os lances, adotado neste pregão, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 5,00 (cinco reais)**;

3.5 A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos. Em caso de divergência entre as especificações descritas no Catálogo de Materiais (CATMAT) e Serviços (CATSER) do sistema eletrônico e as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital**, prevalecerão as especificações do anexo mencionado.

4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação corresponderão ao demonstrativo a seguir:

Nº do processo	Programa de trabalho	Fonte (Recurso)	Natureza de Despesa
064/2022	01.032.002.2422.9900	101	33.90.30

5 DO VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÕES

5.1. O valor estimado para a contratação representa o valor da média das propostas de preços. A Administração utilizou o valor máximo aceitável, uma vez que alguns itens da média dos preços apresentaram dízimas periódicas o que levou ao arredondamento de alguns itens e totais de itens conforme descrito no item 4., do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital, e os ajustes realizados conforme abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VR MAX. UNIT.	VALOR MAX. TOTAL
1	Abertura de armário, gaveta ou gaveteiro.	UND	05	42,67	213,35



2	Abertura de cadeados.	UND	02	43,67	87,34
3	Conserto de fechadura de armário, gaveta ou gaveteiro.	UND	05	41,50	207,50
4	Conserto de fechadura de porta.	UND	25	72,33	1.808,25
5	Cópia de chave simples.	UND	15	11,67	175,05
6	Fornecimento e instalação de fechadura modelo STAM – clássico completa para porta.	UND	10	303,50	3.035,00
7	Modelagem de chave modelo STAM – clássico para porta.	UND	15	41,17	617,55
8	Fornecimento e substituição de fechadura para porta de vidro.	UND	03	153,00	459,00
9	Fornecimento e substituição de fechadura para janela de vidro.	UND	03	152,17	456,51
10	Controle de portão eletrônico.	UND	05	81,50	407,50
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL - TOTAL R\$					7.467,05

5.1 O valor total máximo aceitável é de **R\$ 7.467,05** (Vinte mil, seiscientos e dois reais e cinquenta e seis centavos);

5.2 As divergências de valores unitários e dos valores totais dos itens existentes entre os apresentados no Termo de Referência e os apresentados neste Edital, foram relativos as adaptações e arredondamentos dos valores que apresentaram dízimas periódicas na planilha do T.R., prevalecendo para esta licitação a planilha deste Edital;

5.3 Terá formação de grupo (**G1**) nesta licitação;

5.4 Os itens de 01 a 10 desta demanda serão agrupados em 1 lote, considerando que a junção dos itens semelhantes proporcionará economia de escala, pois os itens em lote aumentarão o poder de negociação visando evitar também que um dos itens reste deserto, assim como, a junção por lote unificará a gestão e fiscalização de contrato a uma única empresa, a afim de garantir maior excelência na execução e na fiscalização dos serviços.



6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica;

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão;

6.4 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los **atualizados** junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

6.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1. Poderão participar desta licitação:

7.1.1. Micro empresas e empresas de pequeno porte que estiverem previamente credenciadas



no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e que detenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

7.1.2. Será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos e limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

7.1.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;

7.1.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Comissão Permanente de Licitação – CPL/RR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

7.2.1. Servidores públicos civis do estado de Roraima, por si ou como representante de outro, nos termos do inciso X, do artigo 110, da Lei Estadual nº 053, de 31 de dezembro de 2001;

7.2.2. Pessoa física;

7.2.3. Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que tenham tido suas falências declaradas, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

7.2.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002;

7.2.5. Empresa suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a administração, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

7.2.6. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. E, caso participe do processo licitatório, estará sujeita à penalidade prevista no art. 97, parágrafo único, da referida Lei;

7.2.7. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.2.8. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;



7.2.9. Empresas que não estiverem cadastradas no SICAF;

8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a 08 (oito) dias úteis, contado da data de publicação do aviso do Edital;

8.2. A licitante encaminhará a proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital e seus anexos, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação;

8.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

8.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 14/12/2006;

8.5. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

8.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e seus anexos e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo **02 (duas) horas**, contado da solicitação feita pelo Pregoeiro no sistema;

8.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

8.9. A licitante deverá descrever, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” disponível no sistema, **a descrição** similar à contida no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, conforme **subitem 5.1**, podendo a licitante acrescentar quaisquer informações que



julgar necessárias ou convenientes, devendo as especificações/informações serem redigida em língua portuguesa, sob pena de desclassificação, caso não atenda às exigências acima descritas;

8.10. Fica vedada a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes durante a fase de lances do pregão eletrônico, por meio de “Chat” ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame, sendo permitido o contato destes antes e depois da referida fase através de “Chat”;

8.11. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

8.12. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

8.13. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que inexistem fatos supervenientes que impeçam sua habilitação no certame;

8.14. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 16/09/2009;

8.15. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao pregão nº 012/2022 da UASG 926271 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS/RR.

8.16. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123, de 14/12/2006, para fazer jus aos benefícios nela previstos;

8.17. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.18. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e



IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

8.19. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;

8.20. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência, sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital e seus anexos;

8.21. O pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem **irregularidades insanáveis;**

8.22. **O pregoeiro poderá optar pela análise automática das propostas pelo sistema compras governamentais;**

8.23. O Pregão Eletrônico será conduzido pelo Pregoeiro do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras do Governo Federal – Compras Governamentais, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação;

9 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1 Valor unitário e total do item;

9.1.2 Marca, Fabricante, Modelo, conforme exigido no **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I** do T.R.;

9.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do Edital e do **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I** do TR;

9.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante, modelo / versão e procedência, vinculam a Contratada;

10 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, conduzida pelo Pregoeiro, que ocorrerá no dia **25/10/2022 às 10:00 horas.** (Horário de Brasília) e as **09:00 horas.** (Horário local) , indicada no Preâmbulo deste Edital, disponível no sitio www.comprasnet.gov.br;

10.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens no “chat”, em campo próprio do sistema eletrônico;

10.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

11 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. As propostas apresentadas serão examinadas quanto ao atendimento das especificações técnicas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo ou contenham **vícios insanáveis**;

11.1.1 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos;

11.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

11.1.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

11.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

12 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance;

12.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item, salientando que tanto o valor



unitário dos itens quanto o valor total dos itens deverão estar abaixo do valor estimado;

12.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença entre os lances estabelecido no **subitem 3.4** deste edital **R\$ 5,00 (cinco reais)**;

12.4. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante;

12.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

12.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

12.7. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável;

12.8. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

12.9. No caso de a desconexão do pregoeiro persistir no tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

12.10. Neste pregão será adotado para o envio de lances o **modo de disputa “aberto”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, assim definido no art. 31, inciso I do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019;

12.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

12.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

12.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida no subitem anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;



12.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 12.10.2 deste edital, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

12.15. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

12.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;

12.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

12.18. Produzidos no País;

12.19. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

12.20. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.21. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

12.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, conforme dispõe o art. 37, Parágrafo único, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019;

13 DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital e seus anexos;

13.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

13.2 O pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, **no prazo de até 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,



acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e seus anexos e já apresentados, nos termos do art. 38, § 2º do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019;

13.2.1 A proposta e os documentos de que trata o subitem anterior deverão ser encaminhados devidamente assinados pelo representante legal da licitante;

13.3 Após a fase de negociação de preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta;

14 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao **valor máximo** estabelecido para contratação neste edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019;

14.2. O pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio da funcionalidade “**Enviar Anexo**” disponível no sistema, **no prazo de até 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta;

14.2.1. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo pregoeiro, por solicitação escrita e justificada da licitante, **formulada antes de findo o prazo**, e formalmente aceita pelo pregoeiro;

14.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, **por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro**, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

14.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro geral de pessoal do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;



14.1 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos ou irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

14.2 Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis;

14.2.1 Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação;

14.2.2 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação **que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste pregão;**

14.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentem a suspeita;

14.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

14.5 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo pregoeiro;

14.6 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste edital e seus anexos, **ou deixar de atender as solicitações de esclarecimentos dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro**, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório;

14.7 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital e seus anexos;

14.8 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital e seus anexos, a licitante será declarada vencedora;



14.9 A indicação da licitante vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, bem como nos demais meios de publicidade previstos na legislação pertinente;

15 DA HABILITAÇÃO

15.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação estabelecidas neste edital e seus anexos, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, **mediante consulta:**

15.1.1 Ao SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

15.1.2 Ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

15.1.3 Ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis.](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;);

15.2 As consultas previstas nas condições anteriores serão realizadas em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da **Lei nº 8.429, de 02/06/1992**, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

15.2.1 Caso conste na consulta de “**Situação do Fornecedor**” a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

15.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

15.2.3 A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação;

15.3 Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta



de condição de participação;

15.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 14/12/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

15.5 **A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste edital e seus anexos;**

15.6 É dever de a licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

15.7 O descumprimento do subitem anterior implicará a inabilitação da licitante, **exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, feita pelo pregoeiro, lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s), conforme dispõe o art. 43, § 3º do Decreto 10.024, de 20/09/2019;**

15.8 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar no nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ;

15.9 Se a licitante for a matriz, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da matriz e se a licitante for a filial, os documentos mencionados deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz. Quanto aos atestados de capacidade técnica, quando solicitados, poderão ser apresentados em nome da matriz e/ou filial;

15.10 **As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme dispõe o art. 43 da LC nº 123, de 14/12/2006;**

15.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 14/12/2006;



15.10.1.1 A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, **quando requerida pela licitante**, mediante apresentação de justificativa;

15.10.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 15.10.1 deste edital, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme dispõe o art. 43, § 2º da LC nº 123, de 14/12/2006;

15.11 Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública;

15.12 Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos, **observado o disposto no subitem 15.5 deste edital:**

15.13 A proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital e seus anexos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, na forma original, ou de acordo com o disposto na Lei nº 13.726, de 08/10/2018, a Comissão Permanente de Licitação – CPL/MPC, **para o endereço sede do MPC/RR: Av. Glaycon de Paiva, 1474 - Mecejana - CEP 69 304 560, Boa Vista-RR;**

15.14 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.14.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.14.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.14.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.14.4 No caso de Sociedades Anônimas: Ato Constitutivo, Estatutos em vigor e Ata da Eleição da atual Diretoria, registrada e/ou publicados;



15.14.5 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

15.14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

15.15.1. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

15.15.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

15.15.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

15.15.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

15.15.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei nº 12.440, de 07/07/2011, do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943;

15.16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

15.16.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, há menos de **60 (sessenta) dias** da data prevista para a abertura da licitação, **exceto quando dela constar o prazo de validade;**

15.17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.17.1. Apresentar 1 (um) ou mais **atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade técnica**, fornecido pessoa por jurídica de direito público ou privado, em nome do proponente, que comprove que o Licitante tenha realizado a entrega compatível ou similar ao objeto dessa licitação, preferencialmente acompanhado, como comprovação acessória, (os) dos documentos de **comprovação como cópia do contrato, empenho e ou nota fiscal;**

15.17.2. Entende-se por pertinente e compatível em prazos: Atestado que comprove que a empresa prestou ou presta serviços com as especificações demandadas no edital, pelo período mínimo de 01 (um) ano;

15.17.3. Entende-se por pertinente e compatível em características: Atestado que demonstre



em sua individualidade a compatibilidade com o serviço objeto desta licitação, de acordo com as especificações do presente Edital;

15.17.4. O (s) atestado/certidão (s) de capacidade técnica apresentado (s) estará (ão) sujeito (s) à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade, conforme previsto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas;

15.17.5. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, telefone, etc.), além da descrição do objeto, quantidades e prazos de prestação dos serviços;

15.17.6. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada, no prazo de até duas horas, a contar da solicitação do pregoeiro, na forma descrita abaixo:

16.1.1. Constar a descrição detalhada do objeto, as informações similares à especificação do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, item 5;**

16.1.2. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em serviço continuado de chaves, controle de portão eletrônico e conserto de fechaduras, para atender as necessidades deste *Parquet* de Contas, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital;

16.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal;

16.1.4. Constar a Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa;



16.1.5. Constar a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento;

16.1.6. Constar os preços em moeda corrente nacional (Real), o valor unitário em numeral e o valor global em numeral e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93), contendo 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 0,00);

16.1.6.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

16.1.7. Constar o **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, nos termos do art. 48, § 3º do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019. As propostas omissas ou que indicarem prazo inferior serão válidas e consideradas com o prazo mínimo estabelecido neste subitem;

16.1.8. Deverá ser consignado, de forma expressa na proposta, que no valor global já estão considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto deste edital;

16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

16.3. A proposta enviada implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

17. DO RECURSO

17.1. Declarada a vencedora, o pregoeiro abrirá prazo mínimo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**;

17.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora;

17.1.2. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema;

17.1.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita **deverá registrar as razões do recurso**, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias**, ficando as demais licitantes,



desde logo, intimadas a apresentar **contrarrrazões**, também via sistema, **em igual prazo**, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

17.2. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

17.3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro, serão apreciados pela Autoridade Competente;

17.4. Decorrido o prazo para a manifestação de intenção de recurso:

17.4.1. Em não havendo intenção de recurso ou se for julgada improcedente pelo Pregoeiro:

17.4.1.1. A sessão pública do pregão será encerrada pelo pregoeiro;

17.4.1.2. Será gerada automaticamente pelo sistema a Ata do pregão e disponibilizada no portal Compras Governamentais, na opção Gestor de Compras, Pregões, Atas/Anexos, para acesso da sociedade e dos licitantes;

17.5. Havendo registro de intenção de recurso:

17.5.1. O pregoeiro irá julgar a manifestação de intenção de recurso registrada pelos licitantes como procedente ou não, utilizando a opção **Juízo de Admissibilidade**;

17.5.2. Em seguida, o pregoeiro encerrará a sessão pública do pregão. Durante o encerramento da sessão pública, se o pregoeiro tiver julgado a intenção de recurso como procedente, o sistema solicitará os prazos limites para registro da razão de recurso, contrarrrazão e decisão;

17.5.3. Será gerada automaticamente pelo sistema a Ata do pregão e disponibilizada no portal Compras Governamentais, na opção Gestor de Compras, Pregões, Atas/Anexos, para acesso da sociedade e dos licitantes;

17.5.4. O processo licitatório entrará na fase recursal. A intenção de recurso deverá ser registrada pelo fornecedor, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do sistema;

17.6. Quando a intenção de recurso registrada pelos licitantes for julgada como procedente pelo pregoeiro, será concedido para:

17.6.1. Licitante recorrente - O prazo de **três dias para apresentação das razões de recurso**;

17.6.2. Demais licitantes - O **prazo igual para apresentarem contrarrrazões**, que começará a ser contado a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;



17.6.3. Administração Pública - O prazo de dez dias úteis para julgamento dos recursos e contrarrazões, sendo cinco dias concedidos ao Pregoeiro e cinco dias a Autoridade Competente;

17.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, conforme dispõe o art. 109, § 5º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, no endereço mencionado no **subitem 2.5** deste Edital;

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação;

18.2. A homologação eletrônica deste pregão caberá à autoridade competente do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima;

18.3. A homologação física deste pregão compete a Diretora Geral deste Parquet de Contas, conforme **Portaria nº 006/2022 de 17 de janeiro de 2022;**

18.4. O objeto deste pregão será adjudicado à licitante vencedora;

18.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados pelo Pregoeiro, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação;

19. DAS CONTRATAÇÕES

19.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão Eletrônico, a Licitante Vencedora será convocada para assinatura do Contrato, dentro do prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

19.2. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo Licitante durante a vigência do Contrato;

19.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, outro Licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para a habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções contidas neste Edital;



- 19.4.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MPC/RR;
- 19.5.** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a Licitante vencedora mantém as condições de habilitação;
- 19.6.** Os encargos das partes, bem como as normas relativas a compatibilidade do produto, prazo e local de entrega, garantia, recebimento, fiscalização, pagamento, sanções contratuais, constam no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital;
- 19.7.** A contratação com os fornecedores será formalizada, por intermédio de instrumento contratual;
- 19.8.** É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia autenticada pela administração;
- 19.9.** As prestações dos serviços contratados serão de forma contínua e o contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas, limitada a sessenta meses;
- 19.10.** Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo estabelecido no subitem anterior, poderá ser prorrogado por até 12 meses;
- 19.11.** Fica o Termo do Contrato vinculado ao Edital e seus anexos;

20. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

- 20.1.** Conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital;

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

- 21.1.** Conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital;

22. DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 22.1.** Conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital;



23. DOS PRAZOS DE INÍCIO DE ETAPAS DE EXECUÇÃO, DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.

- 23.1.** Conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital;
- 23.2.** Fica a Licitante obrigada a entregar o produto exatamente como está descrito no **item 10 do Termo de Referência** e no local descrito no **subitem 6.1.**, do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1.** Conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital;

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 25.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital e seus anexos mediante petição a ser enviada **exclusivamente para o endereço eletrônico: pregoeiros@mpc.rr.gov**;
- 25.2.** O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;
- 25.3.** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme dispõe o art. 21, § 4º da Lei 8.666, de 21/06/1993;
- 25.4.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **exclusivamente para o endereço eletrônico: pregoeiros@mpc.rr.gov**;
- 25.5.** O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido;
- 25.6.** As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração;
- 25.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste edital e seus anexos;



25.8. Caso acolhida a impugnação contra o ato convocatório, e que tal acolhimento implique alteração na formulação da proposta de preço será designada nova data para a realização do certame;

25.9. Qualquer modificação neste edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes;

25.10. Quando a impugnação ou pedido de esclarecimento tratar de temas alheios à competência do pregoeiro, ou seja, sobre especificações técnicas ou diretamente vinculados ao Termo de Referência, a petição poderá ser encaminhada ao departamento originário do processo para que se pronuncie acerca da demanda, cabendo ao departamento responder no prazo pré-estabelecido. Caso não o faça, o certame deverá ser adiado “*sine-die*”, até que os questionamentos sejam sanados;

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Ao Procurador Geral do Ministério Público de Contas Do Estado de Roraima compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogá-lo por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado;

26.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato;

26.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

26.2. É facultado ao pregoeiro e à autoridade competente, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;

26.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;



- 26.4.** Não serão aceitos “**protocolos de entrega**” ou “**solicitação/requerimento de documento**” em substituição aos documentos exigidos neste edital e seus anexos;
- 26.5.** Qualquer modificação neste edital e seus anexos será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos art. 21, § 4º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;
- 26.6.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;
- 26.7.** **Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;**
- 26.8.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 26.9.** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 26.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os referidos prazos em dia de expediente neste Parquet de Contas, nos termos do art. 110 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;
- 26.11.** Quaisquer informações complementares sobre este edital e seus anexos, poderão ser obtidas pelo e-mail pregoeiros@mpc.rr.gov;
- 26.12.** O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima (www.imprensaoficial.rr.gov.br);
- 26.13.** Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão partes integrantes do Contrato a ser firmado;
- 26.14.** O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração;
- 26.15.** **Para o exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as quais deverão comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação, resguardando-se ao Pregoeiro da**



Comissão de Licitação deste Órgão Parquet a faculdade de realizar as diligências que julgar necessárias;

26.16. Aplica-se à presente licitação, subsidiariamente, a **Lei nº 8.078 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor**, de 11/09/1990, e demais normas legais pertinentes;

27. DOS ANEXOS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL

27.1. ANEXO I – Termo de Referência e seu anexo;

27.1.1. Modelo de Apresentação da Proposta de Preços;

27.2. ANEXO II – Minuta do Contrato;

28. DO FORO

28.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista – Roraima para dirimir as questões decorrentes do presente procedimento licitatório que não possam ser solucionadas administrativamente.

Boa Vista – RR, 21 de setembro de 2022.

Laerte Ramires
Pregoeiro da CPL/MPC/RR



MPC | Ministério Público
RORAIMA de Contas

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO N° 012/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 064/2022
UASG – 926271
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa especializada em chaves, controle de portão eletrônico e conserto de fechaduras para atender as necessidades deste Parquet de Contas.

Versão 02

Data de Elaboração: 20/07/2022



Responsável: Mirla Kellen Mendes Nunes

Matrícula: 88001363

Órgão: Ministério Público de Contas do Estado de Roraima

TERMO DE REFERÊNCIA

ORIGEM: PROCESSO MPC/RR N° 064/2022

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em chaves, controle de portão eletrônico e conserto de fechaduras para atender as necessidades deste *Parquet* de Contas.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Este termo de referência contém elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, a dotação orçamentária, a definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, critério de aceitação do objeto, a habilitação dos fornecedores, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em chaves, controle de portão eletrônico e conserto de fechaduras pelo período estimado de um ano, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e anexo.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a contratação dos serviços descritos considerando a necessidade de atender e garantir a regularidade das atividades, bem como manter as condições essenciais ao pleno funcionamento e à segurança das instalações deste *Parquet* de Contas;



3.2. Considerando que é imprescindível a confecção/aquisição de cópia e troca de chaves para acesso a ambientes, armários e gaveteiros, bem como, controle do portão eletrônico quando necessário, justifica-se a contratação dos serviços visando medidas de segurança do prédio e na guarda de documentos e materiais de interesse do órgão, o que requer trancas em portas, armários, gavetas e etc;

3.3. Considerando o exposto, observa-se que se trata de serviços que não podem ser interrompidos devido sua imprescindibilidade, que na sua falta poderá acarretar em prejuízos à Administração, portanto, justifica-se a contratação de empresa especializada nos serviços descritos para atender as necessidades deste *Parquet* de Contas.

4. DO QUANTITATIVO

4.1. O levantamento dos serviços e quantitativos foram obtidas de contratos do mesmo objeto dos exercícios de 2020 e 2021, bem como, a previsão de serviços que poderão ocorrer no cotidiano das atividades do MPC/RR;

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS E VALORES DE REFERÊNCIA:

5.1. A contratada realizará os serviços de acordo com as especificações e quantidades descritas abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VR MAX. UNIT.	VALOR MAX. TOTAL
1	Abertura de armário, gaveta ou gaveteiro.	UND	05	42,67	213,35
2	Abertura de cadeados.	UND	02	43,67	87,34
3	Conserto de fechadura de armário, gaveta ou gaveteiro.	UND	05	41,50	207,50
4	Conserto de fechadura de porta.	UND	25	72,33	1.808,25
5	Cópia de chave simples.	UND	15	11,67	175,05
6	Fornecimento e instalação de fechadura modelo STAM – clássico completa para porta.	UND	10	303,50	3.035,00



7	Modelagem de chave modelo STAM – clássico para porta.	UND	15	41,17	617,55
8	Fornecimento e substituição de fechadura para porta de vidro.	UND	03	153,00	459,00
9	Fornecimento e substituição de fechadura para janela de vidro.	UND	03	152,17	456,51
10	Controle de portão eletrônico.	UND	05	81,50	407,50
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL - TOTAL R\$					7.467,05

5.2. Nos preços ofertados pela contratada deverão estar computadas todas as despesas, bem como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução dos serviços.

5.3. Os itens desta demanda serão agrupados em lote único, considerando que a junção dos itens semelhantes proporcionará economia de escala, pois os itens em lote aumentarão o poder de negociação visando evitar também que um dos itens reste deserto, assim como, a junção por lote unificará a gestão e fiscalização de contrato a uma única empresa, a afim de garantir maior excelência na execução e na fiscalização dos serviços.

6. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços do objeto de contratação, serão realizados nas dependências da Contratada, mediante "Ordem de Serviço" assinada pelo responsável da Unidade Administrativa.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação, documentação essas relativas, conforme art. 27 e seguintes da Lei nº 8.666/93:

- 7.1.1.** Habilitação jurídica;
- 7.1.2.** Qualificação técnica;
- 7.1.3.** Qualificação econômico-financeira;
- 7.1.4.** Regularidade fiscal e trabalhista;

7.2. A Licitante deverá declarar, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da



Constituição Federal.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e o preço apresentando o valor unitário ou global do item de acordo com o Termo de Referência. O preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes do TR.

9. PRAZOS E CONDIÇÕES

9.1. A Contratada deverá efetuar o Serviço/Aquisição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou a ser definido entre as partes, após a requisição que será encaminhada devidamente assinada por servidor designado da Administração do MPC/RR, onde constará todas as informações necessárias referente as quantidades do produto a ser fornecido;

9.2. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão examinados quando formulados até o termo limite de entrega;

9.3. Os prazos que virem a termino em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados para o dia útil seguinte.

10. DA ENTREGA E FORMAS DE RECEBIMENTO

10.1. O objeto será entregue a partir da entrega da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento Administrativo - DEAD na sede do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, localizado na Av. Glaycon de Paiva, nº 1474, bairro Mecejana - Boa Vista/RR, no horário de expediente de 07h:30min as 13h:30min, de acordo com os prazos estabelecidos no item 09;

10.2. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93, mediante recibo, o objeto será recebido da seguinte forma:

10.2.1. a) Provisoriamente: para verificação da conformidade do objeto com suas especificações e quantidades, conforme relatório de realização de serviços ou aquisição;

10.2.2. b) Definitivamente: mediante recibo formalizado pelo Fiscal do Contrato em conjunto com o Departamento Administrativo, após a verificação do objeto e relatório entregue pela contratada e consequente aceitação;

10.3. Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pelo representante do Fiscal de Contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias;

10.4. No caso de constatação de não-conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s);



10.5. O documento atestando o recebimento definitivo ficará disponível ao representante da empresa, na sede da Contratante, podendo a cópia do referido documento ser encaminhado pela Contratante para o e-mail da empresa, quando solicitado.

10.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

10.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 10.2., b) não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, conforme art. 73, §4 da Lei nº 8.666/93;

10.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

10.9. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da entrega do objeto, será realizado pelo gestor do contrato;

10.10. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto;

10.12. A CONTRATANTE poderá alterar os procedimentos metodologia de avaliação durante a execução contratual sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente que o anterior e não houver prejuízos para a CONTRATADA.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços.

11.2. Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

11.3. Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

11.4. Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato.

11.5. Efetuar o pagamento devido à Contratada, nas condições estabelecidas no contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 12.1.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovada.
- 12.2.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 12.3.** Usar somente material de boa qualidade para execução dos serviços.
- 12.4.** Relatar à Contratante qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente, às reclamações e solicitações.
- 12.5.** Designar um preposto perante a Contratante para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações e solicitações que por ventura surgirem durante a execução do contrato.
- 12.6.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços contratados.
- 12.7.** Disponibilizar notas fiscais eletrônicas com descrição detalhada de todos os serviços prestados para a Contratante.
- 12.8.** Acatar as orientações do Gestor/ Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.
- 12.9.** Prestar esclarecimentos à fiscalização contratual, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados.
- 12.10.** Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.
- 12.11.** Orientar seus empregados quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido em relação às informações que venham a ter acesso.
- 12.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e, se houver, Edital, relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, Inciso XII, da Lei nº 8.666/93, inclusive condições de cadastramento/habilitação que será observado, quando dos pagamentos reativos à futura contratação.
- 12.13.** A Contratada se responsabilizará por eventuais danos e/ou prejuízos aos equipamentos, instalações e/ou ativos da Contratante, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados e/ou seu preposto, quando da execução de serviços relacionados ao objeto licitado.



- 12.14. Executar o serviço conforme a demanda da Contratante, mediante Ordem de Serviço.
- 12.15. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante.
- 12.16. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- 12.17. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados.
- 12.18. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
- 12.19. Executar os serviços no prazo determinado.
- 12.20. Comunicar o MPC/RR sobre a impossibilidade de execução dos serviços em tempo hábil, ou possíveis atrasos.

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 13.2. O contrato será acompanhado e fiscalizado, durante sua vigência, pelo Fiscal do Contrato, servidor este a ser definido pelo (a) Gestor (a) do contrato, Diretor (a) do Departamento de Acompanhamento de Processos Administrativos, de Contratos e de outros ajustes - DAPAC;
- 13.3. A execução do contrato serão conforme o art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93;
- 13.4. As decisões e providências, que ultrapassem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;
- 13.5. Em caso de falhas ou inexecução total ou parcial do contrato a contratada estará sujeita, garantida prévia defesa, as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93;
- 13.6. O Fiscal do Contrato, em caso de qualquer infringência contratual não justificada pela Contratada, procederá à apuração da penalidade em que recaiu a contratada, oficiando à mesma para dar-lhe a faculdade de defesa, e após lavrará relatório e considerações, encaminhando à autoridade competente para decisão quanto à aplicação ou não da penalidade.

14. SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. VALOR ESTIMADO

- 15.1. O valor médio total estimado é de **R\$ 7.467,05 (sete mil quatrocentos e sessenta e sete reais)**.



16. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

16.1. O recurso orçamentário para atender à despesa a ser contratada será assegurado através de: Unidades Orçamentárias: 33101 (MPC/RR), Programas: 01.032.002.2422.9900 (MPC/RR); Elemento de Despesa: 33.90.30.00; Fontes de Recursos: 101 (MPC/RR); Empenho: Estimativo.

17. VIGÊNCIA

17.1. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro, mediante nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal. A Contratante efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela Contratada até 30 (trinta) dias após o protocolo de entrada da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Contratante.

18.2. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, o número e o nome do banco, agência, e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via Ordem Bancária e estar em situação regular perante as Certidões Negativas de Débitos Tributários da Receita Federal, INSS, FGTS, Trabalhista, Estadual e Municipal.

18.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para o pagamento, a sua apresentação.

18.4. A quantidade prevista neste Termo de Referência é estimativa, não obrigando este órgão ministerial a execução total aqui disposta.

19. DA CONVOCAÇÃO

19.1. A administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

20. DA GARANTIA

20.1. Não será exigido garantia de execução contratual.



21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993, da contratada que:

21.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

21.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.3. Fraudar na execução do contrato;

21.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

21.1.5. Cometer fraude fiscal;

21.1.6. Não manter a proposta.

21.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, às seguintes sanções:

21.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;

21.2.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

21.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

21.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

21.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos;

21.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União e o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5(cinco) anos;

21.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados.



21.3. Também ficam sujeitas as penalidades do art. 87, III E IV da Lei nº 8.666/93, a contratada que:

21.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

21.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei 9.784/99.

21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observando o princípio da proporcionalidade.

21.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

22.1. Aplicam-se no que couberem, as disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

22.2. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendendo à conveniência da contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto já executado ou entregue, bem como de forma imediata e independente de interpelação judicial ou extrajudicial;

22.3. O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário Oficial do Estado de Roraima, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº 8.666/93;

22.4. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de rescisão;

22.5. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato, serão



resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.

23. DA PUBLICAÇÃO

23.1. O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário Oficial do Estado de Roraima, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº 8.666/93.

24. DO FORO

24.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Boa Vista Capital do Estado de Roraima, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, preterindo outros, por mais especiais e privilegiados que sejam.

Boa Vista/RR, 20 de julho de 2022.

Elaborado por:

Mirla Kellen Mendes Nunes

Assessora Administrativa

DEAD/MPC/RR

Aprovo o Presente Termo de Referência, considerando a Contratação de empresa especializada em carimbos, chaves e controle de portão, para atender as necessidades deste Parquet de Contas.

Fabiane Magalhães Lucena da Silva

Diretora do Departamento de Administração

DEAD/MPC/RR



MPC | Ministério Público
RORAIMA | de Contas

Hilza Maria da Fonseca

Diretora Geral

DIGER/MPC/RR



ANEXO I

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Ao Ministério Público de Contas de Roraima – MPC/RR

Pregão Eletrônico nº ____/2022 – Processo nº _____

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço continuado de chaves, controle de portão eletrônico e conserto de fechaduras, para atender as necessidades deste Parquet de Contas, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital do Pregão Eletrônico nº **012/2022**.

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VR MAX. UNIT.	VALOR MAX. TOTAL
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL - TOTAL R\$					



PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Obs.: Nos preços acima propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes ou qualquer despesa para sua execução dos serviços.

A proposta deverá ser preenchida conforme especificação abaixo:

1. A Planilha de formação de preços com especificação dos componentes dos itens, informando obrigatoriamente a marca e modelo, quando solicitado no modelo da proposta;

- a) VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ (.....).
- b) Constar a Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa;
- c) Constar a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante, para fins de pagamento;
- d) Local e data;
- e) Assinatura com identificação do responsável;



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL
DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022
UASG – 926271
ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Minuta do contrato de prestação de serviços continuados para contratação de empresa especializada em serviço continuado de chaves, controle de portão eletrônico e conserto de fechaduras, para atender as necessidades deste *Parquet* de Contas, que entre si celebram o Ministério Público de Contas do estado de Roraima e a empresa, nos termos do presente **Pregão Eletrônico nº 012/2022** e do **Processo Administrativo nº 064/2022**, para o fim que especifica.

O Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, situado Av. Glaycon de Paiva, 1474 – Mecejana – CEP 69.304-560 – Boa Vista – RR, inscrito no **CNPJ sob o nº 14.834.504/0001-11**, neste ato representado pela Diretora Geral do MPC/RR, Sra. **Hilza Maria da Fonseca**, CPF nº 488.836034-00, designada pela Portaria nº **006/2022 de 17 de janeiro de 2022**, **domiciliada nesta capital**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Empresa**, estabelecida na, nº, na cidade, no Estado, inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) , de nacionalidade _____, estado civil _____, portador da cédula de identidade _____ e inscrito (a) no CPF sob o número _____, ocupação profissional, residente e domiciliado na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA** através do instrumento..... (indicar a competência do representante), resolvem celebrar o presente contrato, nos termos do presente **Pregão Eletrônico nº 012/2022**, **Processo Administrativo nº 064/2022**, em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei Federal nº 8.078 de 1990 – pelo Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto Estadual nº 29.468-E de 13 de outubro de 2020 e subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cuja



minuta foi devidamente analisada e aprovada pelo Consultor Jurídico MPC/RR, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO DO CONTRATO

1. Cláusulas relativas ao Objeto do Contrato.

1.1. Objeto: O presente instrumento tem por objetivo a contratação de empresa especializada em serviço continuado de chaves, controle de portão eletrônico e conserto de fechaduras, para atender as necessidades deste *Parquet* de Contas, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital e passam a compor o presente Termo de Contrato independentemente de transcrição;

1.2. Descrição do objeto:

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VR MAX. UNIT.	VALOR MAX. TOTAL
1	Abertura de armário, gaveta ou gaveteiro.	UND	05		
2	Abertura de cadeados.	UND	02		
3	Conserto de fechadura de armário, gaveta ou gaveteiro.	UND	05		
4	Conserto de fechadura de porta.	UND	25		
5	Cópia de chave simples.	UND	15		
6	Fornecimento e instalação de fechadura modelo STAM – clássico completa para porta.	UND	10		
7	Modelagem de chave modelo STAM – clássico para porta.	UND	15		
8	Fornecimento e substituição de fechadura para porta de vidro.	UND	03		
9	Fornecimento e substituição de fechadura para janela de vidro.	UND	03		



10	Controle de portão eletrônico.	UND	05		
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL - TOTAL R\$					

1.3. Não serão aceitos materiais e serviços que apresentem má qualidade, danificados ou com especificação diferente das exigidas no Termo de Referência do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº **012/2022**;

1.4. Os materiais e serviços deverão ser idênticos ao descrito na proposta comercial;

1.5. No preço deverá ser incluso todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto do presente processo, os quais ficarão a cargo único e exclusivo da Contratada;

CLÁUSULA 2ª DO VALOR DO CONTRATO

2. Cláusula relativa ao Valor do Contrato.

2.1. Dá-se o valor anual total deste contrato de R\$ XXX (XXX), procedente do Orçamento do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentaria Anual;

CLÁUSULA 3ª DA CONVOCAÇÃO, PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3. Cláusulas relativas à Convocação e Vigência do Contrato.

3.1. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses e por se tratar de serviço de natureza contínua poderá ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II da Lei 8.666/93;

3.2. A administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA 4ª PRAZOS E CONDIÇÕES

4. Cláusulas relativas aos Prazos e Condições de Entrega;

4.1. A Contratada deverá efetuar a aquisição/serviço, impreterivelmente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou a ser definido entre as partes após a requisição que será encaminhada devidamente assinada por servidor designado da Administração do MPC/RR,



onde constará todas as informações necessárias referente as quantidades do produto a ser fornecido;

4.2. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão examinados quando formulados até o termo limite de entrega;

4.3. Os prazos que virem a término em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados para o dia útil seguinte;

CLÁUSULA 5ª DA SUBCONTRATAÇÃO

5. Cláusulas relativas à Subcontratação.

5.1. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro sem prévia e expressa anuência da contratante, sob pena de rescisão;

CLÁUSULA 6ª DA REVISÃO DOS PREÇOS

6. Disposições relativas à Revisão dos Preços.

6.1. Durante a vigência deste contrato, os preços poderão a qualquer tempo ser revistos, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens do objeto licitados e registrados, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

CLÁUSULA 7ª DO REAJUSTE DOS PREÇOS

7. Cláusulas relativas ao Reajuste de Preços.

7.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação das propostas, ou da data do último reajuste;

7.2. O índice do reajuste será o INPC;

CLÁUSULA 8ª DA ENTREGA E FORMAS DE RECEBIMENTO

8. Cláusulas relativas à Entrega e Formas de Recebimento.

8.1. O objeto será entregue a partir da entrega da Ordem de Fornecimento emitida pelo



Departamento Administrativo - DEAD na sede do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, localizado na Av. Glaycon de Paiva, nº 1474, bairro Mecejana - Boa Vista/RR, no horário de expediente de 07h:30min as 13h:30min, de acordo com os prazos estabelecidos na **cláusula 4ª**;

8.2. Ao MPC/RR fica reservado o direito de recusar de pronto os materiais que, flagrantemente, não estejam em conformidade com a descrição do (s) item (s) ou os serviços não terem a qualidade exigida pelo Órgão, sem prejuízo das atribuições dos executores do contrato;

8.3. Não serão aceitos ou recebidos qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias em prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independente do erro, a contar da notificação, às suas custas, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual;

8.4. O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do MPC/RR, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;

8.5. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93, mediante recibo, o objeto será recebido da seguinte forma:

8.5.1. a) Provisoriamente: para verificação da conformidade do objeto com suas especificações e quantidades, conforme relatório de realização de serviços ou aquisição;

8.5.2. b) Definitivamente: mediante recibo formalizado pelo Fiscal do Contrato em conjunto com o Departamento Administrativo, após a verificação do objeto e relatório entregue pela contratada e consequente aceitação;

8.6. Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pelo representante do Fiscal de Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias;

8.7. No caso de constatação de não-conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da (s) pendência (s);

8.8. O documento atestando o recebimento definitivo ficará disponível ao representante da empresa, na sede da Contratante, podendo a cópia do referido documento ser encaminhado pela Contratante para o e-mail da empresa, quando solicitado;

8.9. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as



especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

8.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 10.9., b) não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, conforme art. 73, §4 da Lei nº 8.666/93;

8.11. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.12. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da entrega do objeto, será realizado pelo gestor do contrato;

8.13. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto;

8.15. A CONTRATANTE poderá alterar os procedimentos metodologia de avaliação durante a execução contratual sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente que o anterior e não houver prejuízos para a CONTRATADA;

CLÁUSULA 9ª DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

9. Cláusulas relativas à Fiscalização e Gestão Contratual.

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.2. O contrato será acompanhado e fiscalizado, durante sua vigência, pelo Fiscal do Contrato, servidor este a ser definido pelo (a) Gestor (a) do contrato, Diretor (a) do Departamento de Acompanhamento de Processos Administrativos, de Contratos e de outros ajustes - DAPAC;

9.3. A execução do contrato serão conforme o art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93;



9.4. As decisões e providências, que ultrapassem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

9.5. Em caso de falhas ou inexecução total ou parcial do contrato a contratada estará sujeita, garantida prévia defesa, as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93;

9.6. O Fiscal do Contrato, em caso de qualquer infringência contratual não justificada pela Contratada, procederá à apuração da penalidade em que recaiu a contratada, oficiando à mesma para dar-lhe a faculdade de defesa, e após lavrará relatório e considerações, encaminhando à autoridade competente para decisão quanto à aplicação ou não da penalidade;

CLÁUSULA 10ª DO PAGAMENTO

10. Cláusulas relativas às Condições de Pagamento.

10.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro mediante nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal. A Contratante efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela Contratada até 30 (trinta) dias após o protocolo de entrada da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Contratante;

10.2. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, o número e o nome do banco, agência, e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via Ordem Bancária e estar em situação regular perante as Certidões Negativas de Débitos Tributários da Receita Federal, INSS, FGTS, SEFAZ, Trabalhista, Estadual e Municipal;

10.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para o pagamento, a sua apresentação;

CLÁUSULA 11ª DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

11. O recurso orçamentário para atender à despesa a ser contratada será assegurado através do Orçamento do Ministério Público de Contas e do Fundo de Modernização e Apeelamento do Ministério Público de Contas;

11.1. Programa: **01.032.002.2422.9900**

11.2. Natureza da Despesa: **33.90.30**

11.3. Fonte de Recurso: **101**

11.4. Empenho: **Estimativo**



CLÁUSULA 12ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12. Cláusulas relativas às Obrigações da Contratante.

12.1. Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a execução do contrato;

12.2. Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

12.3. Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução do contrato, fixando prazo para sua correção;

12.4. Atestar a entrega do material e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato;

12.5. Efetuar o pagamento devido à Contratada, nas condições estabelecidas no contrato;

12.6. A contratante deverá ainda fornecer todas as informações ou esclarecimentos, os documentos e as condições da contratação do objeto deste Termo de Referência;

12.7. A contratante deverá cumprir todas as normas e condições do presente Termo;

12.8. Solicitar, em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações contratuais, exceto aquelas que já forem de responsabilidade da contratante, nos termos do instrumento contratual;

CLÁUSULA 13ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13. Cláusulas relativas às Obrigações da Contratada.

13.1. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovada;

13.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

13.3. Relatar à Contratante qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente, às reclamações e solicitações;



13.4. Designar um preposto perante a Contratante para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações e solicitações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;

13.5. Disponibilizar nota fiscal eletrônica com descrição detalhada dos materiais para a Contratante;

13.6. Acatar as orientações do Gestor/ Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

13.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;

13.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução;

13.9. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega do objeto contratado;

13.10. Entregar o objeto no prazo determinado e no local da sede do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, situada na Av. Glaycon de Paiva, nº 1474, no bairro Mecejana, na cidade de Boa Vista RR, no horário das 07:30 hrs às 13:30 hrs;

13.11. Comunicar o MPC/RR sobre a impossibilidade de entrega do material em tempo hábil, ou possíveis atrasos;

13.12. Executar o objeto contratado conforme pactuado neste Termo de Referência e seu anexo, nos prazos estabelecidos ou outros que venham a ser fixados pelo MPC/RR, em observância às obrigações assumidas em sua proposta, cumprindo todas as condições, assim como favorecer e garantir a qualidade do objeto.

CLÁUSULA 14ª DA GARANTIA

14. Não será exigido garantia de execução contratual;

CLÁUSULA 15ª DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

15. Cláusulas relativas às Sanções Administrativas e Rescisão Contratual.



15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993, da contratada que:

- 15.1.1.** Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 15.1.6.** Não manter a proposta;

15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, às seguintes sanções:

- 15.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;
- 15.2.2.** Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 15.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 15.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos;
- 15.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com a União e o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 15.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados;

15.3. Também ficam sujeitas as penalidades do art. 87, III E IV da Lei nº 8.666/93, a contratada que:

- 15.3.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.3.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- 15.3.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei 9.784/99;

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à



Administração Pública, observando o princípio da proporcionalidade;

15.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

15.7. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendendo à conveniência da contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto já executado ou entregue, bem como de forma imediata e independente de interpelação judicial ou extrajudicial, se atentando ao art. 77 e Ss., da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA 16ª DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

16. Cláusulas relativas à Legislação Aplicável.

16.1. Fica estabelecida a vinculação integral deste contrato ao Edital do presente pregão, nº 012/2022, seus anexos e a proposta, conforme determina o artigo 55, inciso XI da Lei nº 8.666/1993;

CLÁUSULA 17ª DA MANUTENÇÃO DE HABILITAÇÃO

17. Cláusulas relativas à Manutenção de Habilitação.

17.1. Fica a **Contratada** obrigada a manter, durante a execução deste contrato e, se houver, durante seus aditamentos, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório de que resultou o presente contrato, conforme o artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993;

CLÁUSULA 18ª DA PUBLICAÇÃO

18. Cláusulas relativas à Publicação do Contrato.

18.1. O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário Oficial do Estado de Roraima, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº 8.666/93;

CLÁUSULA 19ª DAS PARTES INTEGRANTES

19. Disposições relativas às Partes Integrantes.

19.1. O **Termo de Referência e seus anexos e o Modelo de Apresentação da Proposta de Preços** do presente pregão, nº 012/2022, constituem partes integrantes do presente contrato, sendo, portanto, de cumprimento obrigatório;



CLÁUSULA 20ª DO FORO

20. As partes elegem o Foro da Cidade de Boa Vista Capital do Estado de Roraima, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, preterindo outros, por mais especiais e privilegiados que sejam;

CLÁUSULA 21ª DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

21. Cláusulas relativas às Considerações Finais do Contrato.

21.1. Aplicam-se no que couberem, as disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

21.2. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendendo à conveniência da contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto já executado ou entregue, bem como de forma imediata e independente de interpelação judicial ou extrajudicial;

21.3. O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário Oficial do Estado de Roraima, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº 8.666/93;

21.4. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de rescisão;

21.5. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato, serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos;

E por estarem assim, justas e acordadas, é lavrado o presente Termo Contratual, autorizado pela autoridade competente, através do ato administrativo....., em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Boa Vista, de de 2022.

Contratante:

Contratada:

TESTEMUNHAS:



1)

CPF:

2)

CPF: